****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 93, Ano 63.**

**Sábado – 19 de Maio de 2018.**

**Secretarias, págs. 01 e 03**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**COMUNICADO FUNDATEC/GAB 8364725**

Do Processo Administrativo n.º 8110.2018/00000222-0.

A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E

CULTURA, em atendimento ao Decreto Municipal 58.102/2018,

TORNA PÚBLICA a intenção da sociedade empresária ERICSSON

COMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

33.067.745/0001-27 em realizar doação dos seguintes materiais:

capacete de segurança, luva PVC manga longa, lubca

nitrícula soft manga curta, fita isolante, conuíte de alumínio,

trava-queda, mosquetõ, cabo fibra, cabo de rede, cabo coaxial,

cabo de energia, cabo de sinal, aparelho telefônico e placas de

compensado, totalizando o valor de mercado estimado em R$

12,40 (doze reais e quarenta centavos).

Eventuais impugnações ou pedidos de vista ao processo

administrativo em epígafe, deverão ser protocoladas no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, na Av. São João, 473, 6º andar, sala 31,

Centro, São Paulo.

**PORTARIA 15/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2018**

Disciplina a opção de jornada e atribuição de turnos, aulas,

estágios, prática profissional e Projeto Interdisciplinar em Saúde

aos Professores de Ensino Técnico, da Escola Municipal de Educação

Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti para o 2º

semestre letivo do ano de 2018.

Simone Simões Braga, Diretora Geral da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das atribuições

legais que lhe foram atribuídas pela Lei nº 16.115, de 9 de

janeiro de 2015,

CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios estabelecidos

nas Leis n° 11.229/92, 11.434/93, 12.396/97 e 14.660/07;

CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacional

estabelecidas pela Lei Federal n° 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei 16.115/2015, que reorganiza a Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer,

na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública

Professor Makiguti, critérios uniformes de classificação dos

docentes para escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas, de

estágios e prática profissional;

CONSIDERANDO, por fim, o dever e o compromisso da

Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura de

assegurar o total provimento da regência de classes na Escola

Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor

Makiguti, inclusive pela otimização de recursos humanos docentes;

RESOLVE:

Art. 1º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas,

estágios, prática profissional e Projeto Interdisciplinar em Saúde

para o 2º semestre letivo do ano de 2018, aos professores

ocupantes de emprego público e aos professores contratados

por tempo determinado da Escola Municipal de Educação Profissional

e Saúde Pública Professor Makiguti, será realizado de

acordo com as disposições desta Portaria.

Art. 2º O processo de opção e atribuição de Jornada de

Trabalho se dará:

§ 1º O professor empregado público deverá optar pela Jornada

de Trabalho impreterivelmente até 30/05/2018;

§ 2º No dia do processo de escolha e atribuição de aula

será definida a Jornada de Trabalho para o 2º semestre de 2018;

§3º Durante o semestre se o professor, por qualquer motivo,

declinar de alguma aula atribuída, terá sua jornada reduzida

automaticamente para Jornada Básica;

§4º O professor deverá obrigatoriamente optar por no

mínimo a uma Jornada Básica, composta por 16 horas-aula e

4 horas-atividade.

Art. 3º Para o cumprimento da jornada de trabalho, do

professor empregado público e/ou contratado por tempo determinado

deverá ser atribuída como segue:

I – Jornada Básica – JB: 16 (dezesseis) horas-aula semanais,

mais 4 (quatro) horas atividade;

II – Jornada Ampliada – JA: 24 (vinte e quatro) horas-aula

semanais, mais 6 (seis) horas atividade;

III – Jornada Integral – JI: 32 (trinta e duas) horas-aula

semanais, mais 8 (oito) horas atividades.

§ 1º Na hipótese excepcional de professor empregado

público e/ou contratado por tempo determinado não completar

a Jornada Básica – JB na atribuição de turnos, aulas, estágios,

prática profissional e Projeto Interdisciplinar, por circunstâncias

alheias à sua vontade, terá garantido a Jornada Básica, devendo

cumprir tarefas pertinentes à sua função, em dias e horários

acordados com a supervisão da unidade escolar.

Art.4º A hora atividade compõe a jornada de trabalho,

portanto esta será definida no ato da atribuição de aula, com

escolha de dia da semana e horário fixo, não podendo ser

alterada no decorrer do semestre, excepcionalmente quando

justificado o interesse público de garantir o cumprimento dos

dias letivos aos alunos.

Parágrafo único: A duração das horas aula atribuídas e horas

atividade tem a mesma duração de 50 (cinquenta) minutos

e não poderá ser subdividida.

Art.5º Para a atribuição de aula o professor de ensino técnico

deverá respeitar os limites de:

I- O intervalo para descanso entre o período noturno

e matutino é de no mínimo 11 horas;

II- Intervalo de refeição estabelecido legalmente.

Art. 6º A classificação para a escolha e a atribuição de

turnos, aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em

Saúde e Prática Profissional obedecerá ao critério de antiguidade,

observada a ordem de classificação obtida na contagem

de tempo de efetivo exercício de serviço na Escola Municipal

de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti,

em consonância com o art. 18 da Lei nº 12.396, de 02 de julho

de 1997.

§ 1º Para fins do disposto no “caput” deste artigo, serão

atribuídos 02 (dois) pontos por mês de efetivo exercício na

Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública

Professor Makiguti, e mais 01 (um) ponto por mês de efetivo

exercício no curso pelo qual está optando para a atribuição,

considerando-se as seguintes regras:

I – a contagem de tempo abrangerá o período compreendido

entre a data de início de exercício até o dia 31 de maio

de 2018;

II – a apuração será feita em dias, que serão convertidos

em meses, de 30 (trinta) dias cada um;

III – corresponde a um mês cada 30 (trinta) dias ou fração

igual ou superior a 15 (quinze) dias, após conversão do tempo

total apurado e já efetuados os decréscimos.

§ 2º Considera-se tempo de efetivo exercício o tempo de

exercício real do emprego público, considerados para esse

efeito:

I – licenças: nojo, gala, por acidente de trabalho, gestante,

maternidade especial, médica para tratamento da própria saúde,

adoção, paternidade;

II – afastamentos: por júri e por serviços obrigatórios por

lei;

III – ausências por doação de sangue, limitadas a um dia

em cada 12 (doze) meses de trabalho;

IV – férias, recessos escolares.

§ 3º É vedada a contagem de períodos correspondentes a

licenças, afastamentos e ausências não discriminadas no § 2º

deste artigo.

§ 4º Será também considerado como tempo de efetivo

exercício na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde

Pública Professor Makiguti, para efeitos de classificação,

o tempo de exercício sob o regime de contrato por tempo

determinado.

Art. 7º Na hipótese de empate, serão utilizados, pela ordem,

os seguintes critérios para desempate:

I – data de início de exercício mais antiga na unidade

escolar;

II – maior idade.

Art. 8º O processo de escolha de atribuição de turnos,

aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde

e Prática Profissional, será realizado em 2 (duas) etapas, na

seguinte conformidade:

I – 1ª etapa: escolha e atribuição aos professores ocupantes

de empregos públicos;

II– 2ª etapa: escolha e atribuição aos professores contratados

por tempo determinado.

Art. 9º Na existência de aulas remanescentes, estas serão

atribuídas na seguinte conformidade:

I – 1ª etapa: escolha e atribuição aos professores ocupantes

de empregos públicos que não completaram a Jornada Básica,

independente do curso, desde que tenha habilitação especifica,

II– 2ª etapa: escolha e atribuição aos professores contratados

por tempo determinado, que não completaram a Jornada

Básica, independente do curso, desde que tenha habilitação

especifica,

Art. 10º Concluída as etapas de escolha de turnos, aulas,

Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática

Profissional ou se no decorrer do semestre surgirem aulas remanescentes

estas poderão ser atribuídas aos professores como

Jornada Excedente (JEX), seguindo a ordem de classificação

apresentada no art. 6º, independente de sua opção de curso,

desde que tenham habilitação Profissional específica e carga

horária disponível, seguindo as etapas de escolha e atribuição

previstas no art. 8º.

Art. 11º Para efeito de processamento de escolha e atribuição

de turnos, aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar

em Saúde e Prática Profissional, nas etapas previstas no

art. 6º desta Portaria, serão publicadas na Escola duas listas

de classificação por curso optado, sendo uma prévia e outra

definitiva, contendo a pontuação obtida pelos professores em

ordem decrescente.

Art. 12º Da classificação prévia, divulgada no dia 08 de

junho de 2018, caberá pedido de revisão dirigido à Supervisão

Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde

Pública Professor Makiguti, com as justificativas e comprovação

documental dos fatos alegados, até as 17 horas do dia 11 de

junho de 2018.

Parágrafo único: Decididos todos os recursos pela Supervisão

Geral, será publicada na Escola Municipal de Educação

Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti a classificação

definitiva no dia 12 de junho de 2018.

Art. 13º A Supervisão Geral da Escola Municipal de Educação

Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, realizará

a atribuição de turnos, aulas/atividade, Supervisão de Estágio,

Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional, aos professores

ocupantes de empregos públicos /e ou professores contratados

por tempo determinado no dia 14 de junho de 2018.

Art. 14º A Supervisão Geral da Escola Municipal de Educação

Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti divulgará o

cronograma do processo de escolha e atribuição turnos, aulas/

atividade, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em

Saúde e Prática Profissional, as datas de divulgação da lista de

classificação prévia, dos resultados dos recursos e da lista de

classificação definitiva, bem como do período de convocação

para a escolha.

Art. 15º É permitido aos professores que tenham habilitação

profissional específica exigida solicitar transferência para

outros cursos, até o dia 30/05/2018.

§ 1º A solicitação referida no “caput” deste artigo será

analisada pelo Coordenador Pedagógico, que a deferirá ou não

fundamentadamente, considerando a pertinência da habilitação

profissional do solicitante e as necessidades funcionais da

Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública

Professor Makiguti;

§ 2º Do indeferimento da solicitação referida no “caput”

deste artigo caberá recurso ao Supervisor Geral da unidade

escolar, até 01/06/18;

§ 3º Caso um professor transferido para outro curso, venha

a ser, posteriormente, transferido para o curso no qual anteriormente

lecionava, o tempo passado neste curso será resgatado

e computado para fins de escolha e atribuição de aulas de que

trata o artigo 6º.

Art. 16º Para efeitos de contagem de tempo de efetivo

exercício e classificação em futuros processos de atribuição de

turnos, aulas/atividade, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar

em Saúde e Prática Profissional, os docentes que tiverem

aulas atribuídas nos termos do art. 15 terão o respectivo

tempo de efetivo exercício contado como sendo no curso em

que cumpram a maior parte de sua jornada.

Art. 17º A atribuição de Supervisão de Estágio e Prática

Profissional, será atrelada a obrigatoriedade de atribuição

mínima de regência em sala conforme escolha de jornada,

como segue:

I – Jornada Ampliada – JA: 12 (doze) horas-aula semanais;

II – Jornada Integral – JI: 20 (vinte) horas-aula semanais.

§ 1º Fica vedada a atribuição exclusiva de supervisão de

estágio, projeto interdisciplinar em saúde e prática profissional;

§2º O professor que optar pela atribuição de estágio e

prática profissional, deverá cumprir no mínimo uma Jornada

Ampliada e lecionar para todas as turmas supervisionadas;

§ 3º Os docentes que supervisionarem estágio ou prática

profissional, deverão cumprir plantão semanal na Escola, para

cada turma atribuída, em dia e horário fixos acordados no

momento da atribuição de aula, e o plantão será em horário

precedente ou subsequente ao horário de aula de cada turma.

§4º Um docente de cada módulo de cada curso desempenhará

a função de supervisor dos estágios e/ou prática

profissional relativos àquele módulo, sendo a ele atribuídos, em

conjunto, todos os estágios ou prática profissional, e a escolha

pela atribuição nestes moldes será feita seguindo a classificação

disposta no artigo 6º.

§ 5º Cada turma de estágio ou prática profissional supervisionada

pelo docente corresponde a 4 (quatro) horas-aula de

trabalho semanal.

Art. 18º A atribuição de aulas de Projeto Interdisciplinar em

Saúde, seguirá os critérios a seguir:

I – A escolha e atribuição das aulas de Projeto Interdisciplinar

em Saúde serão feitas por turmas, seguindo a classificação

definitiva do Núcleo Básico, e a cada docente será atribuída

uma turma inicial.

§ 1º Cada turma de Projeto Interdisciplinar em Saúde

corresponde a 4 (quatro) horas-aula de trabalho semanal

atribuídas;

§ 2º Os docentes que optaram pela atribuição do Projeto

Interdisciplinar em Saúde deverão cumprir plantão semanal

na Escola, para cada turma atribuída, em dia e horário fixos

acordados no momento da atribuição de aula, o plantão será

em horário precedente ou subsequente ao horário de aula de

cada turma.

§ 3º Uma vez que todos os docentes tenham participado

do processo de escolha e atribuição, caso ainda haja turmas

de Projeto Interdisciplinar em Saúde não atribuídas a nenhum

docente, a Supervisão Geral iniciará novo processo específico,

para oferecer as turmas restantes, seguindo a classificação dos

professores do Núcleo Básico disposta no art. 6º.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora

Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 20º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

São Paulo, 18 de maio de 2018

Simone Simões Braga

Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura

Valdirene Tizzano da Silva

Supervisora Geral da Escola Municipal de Educação Profissional

e Saúde Pública Professor Makiguti.

**Servidores, pág. 30**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**ABONO DE PERMANÊNCIA**

**DEFIRO** o pagamento do abono de permanência, previsto

no artigo 4º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, nos termos

do Decreto nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005, para os

servidores abaixo relacionado:

****

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

**DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo para posse, a

partir de 11/05/2018, formulado pelo senhor Francisco Tenorio

de Melo, R.G. 55.996.004-9, Titulo de Nomeação 103, publicado

no DOC 27/04/2018, nos termos do parágrafo 1º, artigo 23

da Lei 8989/79, com a nova redação dada pela Lei 13.686 de

19/12/2003. DATA LIMITE POSSE: 25/05/2018.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E**

**TECNOLOGIA**

**processo nº 8110.2018/0000196-7**

INTERESSADO: John Paulo Machado Rodriguês de Barros

RF. 847.293.9

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Nos termos da O.N nº 002/94-SMA, republicada com texto

final no DOC 01/07/2006, O.N. 001/SMG-G/06, e com as alterações

do Despacho Normativo 002/SMG-G/2006, DEFIRO o

pagamento das férias relativas aos exercícios de 2018 (30dias),

acrescidos de 1/3.

**Editais, pág. 45**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PROCESSO Nº 8110.2018/0000230-0**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Edital de chamamento Bolsistas, Coordenadores,

Educadores e Assistentes Administrativos para PRONATEC. Contratação

de educador para ministrar o curso de espanhol aplicado

a serviços turísticos. Amparo legal. Concessão de bolsa.

À vista dos elementos contidos no presente P.A., em especial

do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de fls. Retro,

o qual adoto como razão de decidir e no uso das atribuições

previstas no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com

fundamento na Lei 12.513/2011, no Termo de Adesão À Bolsa-

-Formação do Pronatec, no Edital 01/Fundação Paulistana/2018,

cujo resultado final foi homologado através de despacho publicado

no DOC 18 de abril de 2018, página 45 e, por fim, no

art. 3º, §3º do Estatuto da Fundação Paulistana, instituído pelo

Decreto 56.507/2015, AUTORIZO a concessão de bolsa a JUNIO

CESAR DA SILVA, portador do RG n.º 44.484.949-x, para atuar

como educador no curso de espanhol aplicado a serviços turísticos.,

que será ministrado no período estimado de 04 de junho

de 2018 à 03 de novembro de 2018

Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes

notas de empenho, liquidação e pagamento, no valor total

de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), onerando a dotação

80.10.12.363.30.19.2.881.3.3.90.36.00.02 para arcar com os

custos de bolsa.

O valor da hora-aula será de R$ 40,00 (quarenta reais).

**Licitações, pág. 93**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000018-2**

SMTE e Defenses Controle de Pragas – Ltda – ME – Prorrogação

e Alteração do Índice Indexador. I – No exercício da

competência que me foi conferida por lei, à vista dos elementos

constantes do presente, especialmente as manifestações da

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria

de Desenvolvimento Econômico, da Supervisão de

Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta, com fulcro nos artigos 57, II da Lei Federal

nº 8.666/93, em conformidade com a legislação municipal: Lei

nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e suas atualizações, e nos

termos da cláusula segunda do ajuste originário, celebrado com

a empresa Defenses Controle de Pragas Ltda. – ME, inscrita

no CNPJ sob nº 09.567.212/0001-20, cujo objeto consiste na

prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle

ambiental a pragas e vetores e para higienização e desinfecção

de caixas d’ água, AUTORIZO a prorrogação de prazo de vigência

ao contrato de nº 007/2016/SDTE, atual SMTE, pelo período

de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, contados a partir

de 20/05/2017, sendo o valor mensal estimado de R$ 2.487,50

(dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),

totalizando o montante estimado de R$ 29.850,00 (vinte e

nove mil e oitocentos e cinquenta reais). II - Desta forma, face

às normas e procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº

58.070/2018, AUTORIZO a emissão das respectivas Notas de

Empenho, onerando as seguintes dotações orçamentárias: 30.

10.08.605.3016.4.301.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.334.3019.8.

085.3.3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro, devendo

o restante das despesas onerar dotação própria do exercício

vindouro, observados, no que couber, as disposições contidas

nas Leis Complementares nos 101/00 e 131/09.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**8110.2018/0000212-2**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aquisição de material necessário para utilização

nos cursos do PRONATEC.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 8462934)

e com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8666/93,

combinado com o disposto na Lei Municipal n. 13.278/2002,

regulamentada pelo Decreto Municipal n. 44.279/2003 e Decreto

Municipal nº 54.102/2013, AUTORIZO a contratação

direta da sociedade empresária ML RODRIGUES COMERCIAL

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.538.374/0001-30, para

fornecimento de AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº 12 - ENVELOPE

COM 20 UNIDADES, BEXIGA PALITO - PACOTE COM 50

UNIDADES CORES SORTIDAS, BLOCO ADESIVO 50 FOLHAS X 4

CORES - 38MMX50MM,TIPO POST IT, BOMBA DE AR MANUAL

PARA ENCHER BEXIGA, CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 850L

- KIT COM 6 CORES, CARTOLINA BRANCA - 150G 50X66CM,

COLA BRANCA - 500G, COLA BRANCA - 500G, ENVELOPE

PAPEL OFFSET BRANCO A4, FARINHA DE TRIGO, FITA ADESIVA

DE DEMARCAÇÃO PRETA - 48MMX30M, FITA DE SEGURANÇA

ZEBRADA - 70MMX200M, FITA DUPLA FACE - 12MMX30M, LÃ

PARA TRICÔ 100G - 1 VERMELHO, 1 PRETO E 1 BRANCO, LINHA

PARA CROCHÊ 100G - 1 PRETO, 1 BRANCO, 1 VERMELHO, 1

AMARELO E 1 AZUL, MARCADOR / CANETA TINTA PERMANENTE

PRETA, PAPEL COLOR SET PRETO A4 50 FOLHAS - 120G,

PAPEL SULFITE A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES - SENDO 1

ROSA, 1 AMARELO, 1 AZUL, 1 VERDE, RÉGUA TRANSPARENTE -

30CM, TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO - LARGURA APROXIMADA

140CM, TESOURA ESCOLAR 14 CM, TINTA FACIAL - KIT

COM 10 CORES, TIPO COLOR MAKE, todos para utilização nos

cursos do PRONATEC, pelo valor total de R$ 1.892,00 (hum mil

oitocentos e noventa e dois reais).

II – Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas

notas de empenho e liquidação e pagamento, onerando a

dotação 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.30.00.02 do presente

exercício.

III – Ficam indicadas como fiscal a servidora Bruna Henrique

Caruso RG 37.724.647-5 e como suplente Andrezza Karina

Domingues RG 27.143.042-4.

**Tribunal de Contas, pág. 123**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PAUTA**

**[...]**

**4) TC 1.954/04-64** – Requerimento

de Rosana de Freitas interposto em face do V. Acórdão de

14/5/2014 – Relator Conselheiro Maurício Faria – Recursos "ex

officio", da Procuradoria da Fazenda Municipal e de Rosana de

Freitas em face da R. Decisão de Juízo Singular de 26/4/2012 –

Julgador Conselheiro Roberto Braguim – Secretaria Municipal

de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (atual

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo) e BKS

Center Brás Ltda. – ME – Aquisição de 22 unidades de cartuchos

de Toner L para impressora HP 1200 C7115A

**[...]**